



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº089/2002 DE 24 DE ABRIL DE 2002

Sancionado

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 61 E REVOGA
OS ARTIGOS 62 A 66 DA Lei 003 DE 08 DE JANEIRO
DE 2001”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 61 da Lei 003 de 08 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte Redação:

Artigo 61. Os servidores municipais serão aposentados nos termos do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal.

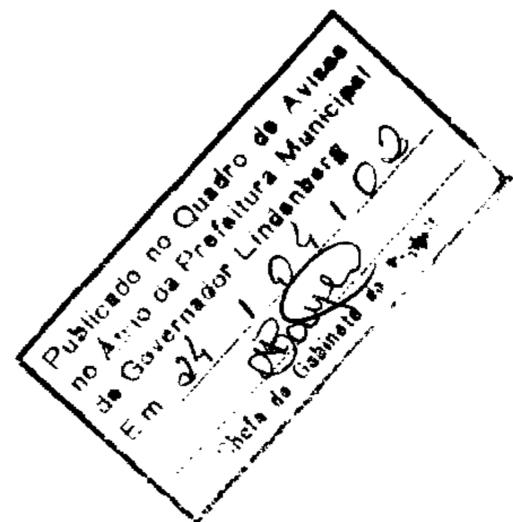
Art. 2º. Ficam revogados os artigos 62, 63, 64, 65 e 66 da Lei 003 de 08 de janeiro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.


**ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL**



Registrado e publicado no gabinete do Prefeito, na data supra citada.


Andressa Maria Bayer
Chefe de Gabinete